

PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é exequente **UNIÃO** e executados **TECNISTAMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ: 01.092.350/0001-98)**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02 de setembro de 2019, às 10:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% do valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 12 de setembro de 2019, às 10:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% do valor da avaliação.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: O leilão será realizado no Depósito Judicial da leiloeira situado à Rua Chico Pedro, 331, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS e através do site www.leiloesjudiciaisrs.com.br.

PROCESSO: 086/1.12.0003448-8 – EXECUÇÃO FISCAL

BEM: 01 (uma) Prensa dobradeira hidráulica Newton 0608, em funcionamento.

AVALIAÇÃO: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), em 25 de março de 2015.

DEPOSITÁRIO: MARCIO COLMAN NUNEZ, Rua Túnel Verde, nº. 242, Sítio Túnel Verde, Cachoeirinha/RS.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Nelson Teichmann, nº. 270, Portão A, Distrito Industrial, Cachoeirinha/RS.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

OBS: O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora designados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciaisrs.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira na proporção de 2% sobre o valor da avaliação. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida a Leiloeira Oficial, na proporção de 10% (dez por cento) em caso de bens móveis e 6% (seis por cento) em caso de bens imóveis, sobre o valor arrematado, pelo ATO

PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remetente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB - Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCERGS nº. 222/08, telefone: 0800-707-9272 e/ou (51) 9.8143-8866 e/ou (51) 9.9630-8866, e-mail: joyce@leiloesjudiciaisrs.com.br e site: www.leiloesjudiciaisrs.com.br.

Cachoeirinha, 10 de maio de 2019.

JUIZ(A) DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CACHOEIRINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos em que é exequente **UNIÃO** e executado **COMERCIAL DE CARNES CENTROCARNE LTDA. (CNPJ: 91.897.009/0001-00)**, na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: 02 de setembro de 2019, às 10:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% do valor da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: 12 de setembro de 2019, às 10:00 horas, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% do valor da avaliação.

Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

LOCAL: O leilão será realizado no Depósito Judicial da leiloeira situado à Rua Chico Pedro, 331, Bairro Camaquã, Porto Alegre/RS e através do site www.leiloesjudiciaisrs.com.br.

PROCESSO: 086/1.03.0015915-2 - EXECUÇÃO FISCAL

BEM: 01 (um) Balcão frigorífico de 04 (quatro) portas, medindo 2,00m x 2,40m de largura.

AVALIAÇÃO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 22 de março de 2019.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida General Flores da Cunha, nº. 1.303, Loja 02, Vila Imbuhy, Cachoeirinha/RS.

DEPOSITÁRIO: ENIO ROSA.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

OBS: O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme no artigo 130 do C.T.N e nos artigos 1.499 do C.C., artigos 903, § 5º, I e artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015 e artigo 141-II da lei 11.101/05.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, local e hora designados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesjudiciaisrs.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para realização do leilão, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Ficam através deste edital, intimadas as partes (CPC/2015 Artigo 887 e Art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), os cônjuges, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as

partes, serão cobrados os serviços da Leiloeira na proporção de 2% sobre o valor da avaliação. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida a Leiloeira Oficial, na proporção de 10% (dez por cento) em caso de bens móveis e 6% (seis por cento) em caso de bens imóveis, sobre o valor arrematado, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal nº. 21.981/1932), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus destas despesas. Caso os Exequentes, Executados, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, das datas do Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE LEILÃO. Na eventualidade da arrematação do bem restar frustrada devido ao não atendimento de requisito necessário pelo arrematante, será facultado ao 2º colocado, ou seja, licitante que ofertou o segundo melhor lance, caso haja interesse do mesmo, a confirmação da arrematação pelo valor por ele ofertado. Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei (artigo 903 § 5º do CPC), será aceita desistência dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações assumidas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma dos artigos 335 e 358, do CPB - Impedir, afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda, perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incurso nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do CPC).

LEILOEIRA OFICIAL: Joyce Ribeiro, JUCERGS nº. 222/08, telefone: 0800-707-9272 e/ou (51) 9.8143-8866 e/ou (51) 9.9630-8866, e-mail: joyce@leiloesjudiciaisrs.com.br e site: www.leiloesjudiciaisrs.com.br.

Cachoeirinha, 08 de julho de 2019.

JUIZ(A) DE DIREITO